DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - D-ESG/DMAE
DMAE - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO - PB

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva e preventiva de redes de gases especiais e GLP, com fornecimento de peças, destinadas às centrais, redes canalizadas e postos de consumo dos laboratórios da Gerência de Tratamento de Esgoto (GTES) e da Gerência de Tratamento de Água (GTAG), pertencentes ao DMAE*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	*Descrição constante do catálogo de serviços- PMPA*	*código do catálogo de serviços - PMPA*
1	SERVIÇOS RELACIONADOS A EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E LABORATORIAIS	1549

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Características do objeto a ser contratado: Assistência especializada para manutenção corretiva e preventiva de redes de gases especiais e GLP, com fornecimento de peças, destinadas às centrais, redes canalizadas e postos de consumo dos laboratórios da Gerência de Tratamento de Esgoto (GTES) e da Gerência de Tratamento de Água (GTAG), pertencentes ao DMAE.

1.2.2 Classifica-se o objeto desta licitação como:

- obra Comum: (.....) SIM (X) NÃO – justificar a escolha: *Não é obra e sim serviço.*

- Serviço de engenharia: Comum : (X) SIM (.....) NÃO – justificar a escolha:

A presente contratação é caracterizada como serviço comum de engenharia, pois envolve atividades de manutenção preventiva e corretiva em redes de gases especiais e GLP, com fornecimento de peças, executadas por meio de procedimentos técnicos padronizados e amplamente conhecidos no mercado. Esses serviços são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos sistemas instalados nos laboratórios da GTES e GTAG, assegurando a continuidade das atividades de análise e controle da qualidade da água e do esgoto, fundamentais à prestação dos serviços públicos de saneamento. As intervenções possuem natureza rotineira e recorrente, com demandas parcialmente previsíveis a partir do histórico de execução contratual e da necessidade de manutenção periódica dos sistemas, não exigindo soluções inovadoras ou projetos específicos, mas sim a aplicação de técnicas consolidadas de engenharia. Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, executável mediante conhecimento técnico habitual e conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis

- Continuado: (X) SIM (.....) NÃO – justificar a escolha: .....

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que sua execução é necessária de forma permanente e recorrente para garantir a manutenção das condições operacionais dos sistemas de gases especiais e GLP utilizados nos laboratórios da GTES e GTAG. A interrupção desses

serviços comprometeria diretamente a realização de análises laboratoriais essenciais ao controle de qualidade da água e do esgoto, impactando atividades finalísticas do DMAE, inclusive aquelas relacionadas ao atendimento de exigências legais e ambientais. Além disso, os sistemas atendidos demandam manutenções preventivas periódicas, bem como intervenções corretivas sempre que necessário, não sendo possível a sua execução por demanda isolada ou eventual sem prejuízo à continuidade operacional. Assim, a contratação se justifica como serviço contínuo, com necessidade de vigência compatível com a manutenção da disponibilidade dos sistemas e da regularidade das atividades laboratoriais, assegurando eficiência, segurança operacional e cumprimento das obrigações institucionais do Departamento.

- Cessão de mão de obra: ( ) SIM (X) NÃO

1.2.3 Recursos orçamentários:

(X) Próprio (100%)

( ) Externo (%) Qual o órgão Financiador:

Indicação da Dotação Orçamentária (obrigatória): 04000 - 1734 - 33.90.39.27 - 1.501.400.001.0400

1.2.4 Exigência de Planilha de custos: ( ) SIM (X) NÃO

1.2.5 Cronograma Físico Financeiro: (X) SIM ( ) NÃO

1.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

( ) Menor preço

(X**)** coeficiente de desconto (descrever critérios):

( ) Técnica e Preço (Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços)

( ) Outro (descrever critérios): .....

1.3.1. Os descontos se darão por meio da aplicação de coeficientes sobre os valores máximos de mão de obra e mobilização/desmobilização e sobre o valor de custo de cada peça ou material adquirido.

1.3.2. Os valores unitários máximos admitidos constam na planilha de orçamento 39968473.

1.3.3. As propostas serão classificadas segundo o maior desconto ofertado, representado pelo menor Coeficiente de Preço (Cp), sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor Cp, calculado pela média ponderada, com quatro casas decimais, entre os coeficientes incidentes sobre mão de obra, mobilização/desmobilização e peças e materiais, conforme a seguinte equação:

Cp = (Pmo × 0,51) + (Pmd × 0,17) + (Ppm × 0,32)

na qual:

Cp = Coeficiente de Preço para julgamento;

Pmo = coeficiente aplicado sobre o preço máximo admitido para mão de obra;

Pmd = coeficiente aplicado sobre o custo de mobilização/desmobilização;

Ppm = coeficiente aplicado sobre o custo de peças e materiais;

1.3.4. O valor de Pmo deverá ser apresentado em forma decimal, não podendo ser superior a 1,00 (um) nem inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta), com duas casas decimais.

1.3.5. O valor de Pmd deverá ser apresentado em forma decimal, não podendo ser superior a 1,00 (um) nem inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta), com duas casas decimais.

1.3.6. O valor de Ppm deverá ser apresentado em forma decimal, compreendido entre 1,14 (um vírgula quatorze) e 1,26 (um vírgula vinte e seis), com duas casas decimais.

1.3.7. Os coeficientes Pmo e Pmd serão aplicados diretamente sobre os custos máximos estimados de mão de obra e de mobilização/desmobilização. O coeficiente Ppm incidirá sobre o valor unitário de cada peça ou material faturado. Devem estar incluídos nas suas composições todos os tributos, encargos e demais despesas

necessárias à execução contratual.

1.3.8. O valor máximo admissível do coeficiente de julgamento será de 1,0832.

Preço SIGILOSO (IDG 594/2024): ( ) SIM (X) NÃO - Caso seja sigiloso, justificar:

Prazo de Validade das Propostas nos casos em que não deve ser aplicado padrão definido (90 dias): 90 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e do quantitativo do objeto, do tipo de solução escolhida

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva e preventiva de redes de gases especiais e GLP, com fornecimento de peças, destinadas às centrais, redes canalizadas e postos de consumo dos laboratórios da Gerência de Tratamento de Esgoto (GTES) e da Gerência de Tratamento de Água (GTAG), pertencentes ao DMAE. Trata-se de substituição do Contrato nº 21.10.000001160-7, com vigência até dezembro de 2026 (60 meses), sem possibilidade de prorrogação.

Os serviços são necessários para garantir o adequado funcionamento das redes de gases especiais e GLP utilizadas nos laboratórios de tratamento de água e esgoto do DMAE. A indisponibilidade desses sistemas pode inviabilizar a realização de análises laboratoriais de água bruta, água tratada, esgoto bruto e esgoto tratado, comprometendo atividades essenciais de monitoramento operacional e o atendimento às exigências legais e ambientais, incluindo a Portaria de Potabilidade e Licenças de Operação.

Além disso, trata-se de serviço técnico especializado, a ser executado por empresa contratada, em razão da necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pelos laboratórios do DMAE, garantindo a confiabilidade e a segurança operacional das atividades laboratoriais

2.2 - O DMAE não dispõe de Plano de Contratações Anual, todavia a contratação em tela está inclusa na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei Municipal 14429 de 22-12-2025), portanto provisionada com recursos orçamentários suficientes para o empenho das despesas públicas, ora em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. - A descrição do objeto:

3.1.1. É objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva e preventiva de redes de gases especiais e GLP, com fornecimento de peças, destinadas às centrais, redes canalizadas e postos de consumo dos laboratórios da Gerência de Tratamento de Esgoto (GTES) e da Gerência de Tratamento de Água (GTAG), pertencentes ao DMAE.

3.1.2. Os serviços serão rigorosamente acompanhados e fiscalizados pelo Departamento através da fiscalização.

3.1.3. Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com o Caderno de Encargos do Departamento - Normas Técnicas de Materiais (NMs) e de Serviços (NSs) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a Lei Complementar nº 170/88 e o Decreto Municipal nº 9369/88, e outras Normas e Leis Ambientais vigentes.

3.1.4. As demandas de serviços serão solicitadas, sempre que necessário, à contratada por meio de correio eletrônico ou, em casos urgentes, por telefone.

3.1.5. O DMAE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem

como no próprio contrato.

3.1.6. A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico - PB que porventura seja necessário fornecer, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

3.1.7. Quando surgirem serviços não contratados, a contratada não poderá executá-los.

3.1.8. A contratada, na execução do objeto licitado, deverá observar que:

a) executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, às determinações exaradas pelo DMAE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos, bem como interrupções ou paralisações dos serviços e reinício dos mesmos;

b) obedecerá às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

c) prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

3.1.9. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados. Também deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus funcionários na execução dos serviços.

3.1.10. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e, portanto, utilizar crachás funcionais de identificação.

3.1.11. A contratada deverá manter atualizado endereço e telefone, junto ao fiscal do contrato, informando imediatamente por escrito quaisquer modificações nos mesmos.

3.2. Equipe:

3.2.1. Deverá ser mantida equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados.

3.2.2. Responsável técnico: deverá ser mantido responsável técnico, com emissão de ART, conforme descrito no item 9.5.1. deste PB.

3.2.3. Deverão ser disponibilizados profissionais qualificados e treinados para manutenção de sistemas de gases sob pressão.

3.2.4. A contratada deverá garantir que a equipe técnica esteja capacitada durante toda a vigência do contrato.

3.3. Serviços de mão de obra:

3.3.1. As manutenções preventivas referem-se às inspeções periódicas, testes de estanqueidade das linhas de gases e substituição de peças quando necessário. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser programados juntamente com a fiscalização de forma a reduzir o impacto no funcionamento do laboratório.

3.3.2. As manutenção corretivas referem-se às intervenções realizadas para o restabelecimento das condições operacionais das redes e equipamentos sempre que constatado funcionamento irregular ou em caso de pane. As manutenções corretivas poderão englobar, entre outros serviços: conserto dos vazamentos nos postos de consumo e rede; conserto dos vazamentos e/ou substituição de centrais, reguladores de pressão e todos os acessórios, sempre que se fizer necessário, com fornecimento de peças.

3.3.3. Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações do DMAE, nos postos de consumo, redes, reguladores de pressão e centrais do GLP e de gases especiais (nitrogênio, argônio, óxido nitroso, acetileno, oxigênio, ar comprimido) nos laboratórios da GTAG e da GTES. Em casos excepcionais os serviços poderão ser realizados, devido à falta de condições de solução dos problemas no local, nas dependências da contratada, desde que devidamente justificado e autorizada pela fiscalização. A contratada deverá permitir o acompanhamento de quaisquer serviços por técnicos da contratante, sempre que esta julgar necessário.

3.3.4. Caberá a contratada atender às chamadas técnicas da contratante em no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização. Entende-se por dias úteis, dias efetivamente trabalhados, excluindo sábados, domingos e feriados.

3.3.5. A contratada deverá refazer os serviços que forem recusados, os quais serão devidamente fundamentados em parecer técnico do contratante (sem outras despesas que não sejam as peças ou materiais não restituídos anteriormente).

3.3.6. A cada mobilização efetivamente realizada pela contratada para atendimento de solicitação formal da fiscalização, será considerada a mobilização/desmobilização da empresa, conforme descrito no item 9.5.2 deste PB.

3.3.6.1. Considera-se mobilização efetivamente realizada o deslocamento da equipe técnica até as dependências do DMAE para avaliação, execução, continuidade ou conclusão dos serviços solicitados.

3.3.6.2. Nos casos em que a execução dos serviços exigir retorno da equipe técnica em data distinta para continuidade ou conclusão dos trabalhos, será considerada nova mobilização/desmobilização, desde que devidamente justificada e registrada em relatório de serviço.

3.3.6.3. Não será considerada nova mobilização/desmobilização quando o retorno ao local decorrer exclusivamente de erro de execução, retrabalho, falta de planejamento, ausência de materiais, ferramentas, equipamentos ou quaisquer outras situações atribuíveis à contratada.

3.3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizadas conforme descrito no item 9.5.3. deste PB.

3.4. Ferramentas e equipamentos:

3.4.1. A contratada fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.5. Fornecimento de peças e materiais:

3.5.1. Quando necessário, e mediante prévia autorização da fiscalização, a contratada deverá fornecer peças e materiais necessários para a realização de serviços de manutenção.

3.5.2. A contratada fornecerá as peças e materiais conforme as recomendações dos fabricantes, normas ABNT e/ou internacionais, padrões do DMAE ou conforme indicações da fiscalização.

3.5.3. Os fornecimentos de peças e materiais serão realizados conforme descrito no item 9.5.4. deste PB.

3.5.4. Para fins de faturamento, a remuneração pelas peças e materiais será multiplicada pelo índice Ppm. O índice Ppm compõe o critério de julgamento desta licitação, conforme o item 1.3.3, e representa o BDI a ser aplicado sobre os valores desembolsados pela contratada.

3.5.5. A comprovação dos valores desembolsados pela contratada para a compra de peças e materiais será realizada através da apresentação das notas fiscais em nome da contratada. Caso a contratada já possua as peças ou materiais em seu estoque próprio, a comprovação do valor de referência dar-se-á mediante a apresentação de nota fiscal de entrada do item no estoque da empresa ou, alternativamente, através de cotação de mercado, mediante prévia validação e anuência da fiscalização. Em qualquer caso (compra ou uso de estoque), a fiscalização reserva-se o direito de exigir da contratada cotações adicionais de mercado para fins de comprovação da compatibilidade dos preços, estipulando prazo compatível com a urgência do serviço.

3.5.6. As peças e materiais fornecidos pela Contratada, somente serão aceitos se estiverem em perfeito estado de conservação, seguros para utilização e funcionais, mesmo aqueles solicitados pelo Departamento, independentemente de quaisquer fatos fortuitos ou força maior.

3.5.7. Caso o Departamento rejeite as peças ou materiais fornecidos pela contratada, caberá exclusivamente à contratada, inclusive o ônus resultante, a substituição dos itens por novos ou realizar manutenção/conserto, de forma a reestabelecer as plenas e seguras condições de uso.

3.5.8. Em qualquer das hipóteses citadas no item acima, o Departamento não arcará com qualquer ônus.

3.5.9. A cada fornecimento, a contratada deverá apresentar listagem das peças e materiais utilizados,

descrevendo as características, quantitativos e preço unitário de cada item.

3.6. Segurança do trabalho:

3.6.1. A Contratada deverá cumprir as exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-1 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, que sistematiza a gestão de riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais) para prevenir acidentes e doenças, exigindo um inventário de riscos e um plano de ação, além de adotar outras medidas previstas na legislação pertinente. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas vigentes, conforme RDC 50 /ANVISA 2002 e ABNT - NBR 12.188/2016 e outras que vierem a sucedê-las ou complementá-las.

3.6.2. É obrigação da contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar, conscientizar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

3.6.3. Os custos de segurança do trabalho deverão estar incluídos nos Custos dos Benefícios e Despesas Indiretas.

3.7. Relatórios e documentação:

3.7.1. Deverão ser elaborados relatórios detalhados de cada intervenção, incluindo:

- Serviços executados.

- Peças e materiais utilizadas.

- Dados técnicos dos equipamentos.

- Data e hora de cada intervenção.

- Observações técnicas exigidas pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto não foram encontradas demais obrigatoriedades no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis ao objeto do presente PB.

4.2 - VISITA TÉCNICA

4.2.1 - Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail **rmsgtes@dmae.prefpoa.com.br**.

4.2.2 - É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

4.2.3 - O local de visita técnica indicado pelo DMAE, caso seja realizada, é na sede da GTES, localizada à Rua Barão do Cerro Largo nº 600, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-110.

4.2.4 - A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

4.3 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.3.1 - Não se aplica.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

5.1. Há contratação vigente para este serviço? (X) Sim ( ) Não

5.1.1. Se há, qual vencimento? 02/12/2026.

5.1.2. Ou data esperada para o início dos serviços? 03/12/2026.

5.1.3. Número do processo sei da contratação anterior (vigente ou vencida): 21.10.000001160-7.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Empreitada por preço Global ( )

6.2. Empreitada por preço unitário (X)

6.3. Contratação por tarefa ( )

6.4. Outros (*descrever):*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência: 24 meses.

7.2. Prazo de execução: 24 meses.

justificativa dos itens 7.1 e 7.2: a fixação do prazo em 24 meses mostra-se vantajosa em razão do baixo valor da contratação e da especificidade dos serviços, os quais demandam continuidade para adequada execução. Além disso, evita a realização de contratações frequentes, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

7.2.1 Prazo de Execução das parcelas do Serviço (atendimento das demandas), se for o caso:

7.3. Prazo para assinatura do contrato: padrão do edital 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Local e horário da prestação dos serviços:

7.4.1. Locais:

– Laboratórios da GTES: Rua Barão do Cerro Largo nº 600, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-110.

– Laboratórios da GTAG: Rua Barão do Guaíba, nº 781, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-120.

7.4.2. Horário: Segunda à Sexta Feira - 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

7.5. Regras do Recebimento (quando for o caso): não aplicável.

7.6. Demais condições para execução do serviço, se for o caso (detalhamento): não aplicável.

7.7. Garantia Contratual quando for o caso (máximo admitido é de até 5%): 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.8. Índice de Reajustamento: ( ) INCC, (X) IPCA, OU outro a definir,:

7.9. Mestre Residente (indicar se necessário para esta contratação): ( ) SIM (X) NÃO

7.10. Trata-se de Obra/Serviço que exija relação de equipe técnica e Plano Geral de Execução: ( ) SIM (X) NÃO

7.11. Termos de Garantia do Material da Tubulação e do Executante: ( ) SIM (X) NÃO

7.12. Percentual de pagamento liberado do total da tubulação entregue: não aplicável.

7.13. A Obra ou Serviço está sujeita(o) à ação do tempo? (X) SIM ( ) NÃO

7.14. Trata-se de execução de rede de água tratada? ( ) SIM (X) NÃO

7.15. A Ordem de Início será subdividida (O.I.E.)? ( ) SIM (X) NÃO

7.16. Previsão de Diário de Obras ou serviço? ( ) SIM (X) NÃO

7.17. Recebimento Provisório do Objeto: 30 dias.

7.18. Recebimento Definitivo do Objeto: (X) Conforme padrão (90 dias).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 12.827/2021 e alterações bem como do Decreto Municipal nº 23743/2026 de 17/04/2026 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Departamento e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Departamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Preposto:

8.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a ordem de início.

8.5.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5.4 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DEPARTAMENTO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5.5. O Departamento poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O DEPARTAMENTO designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.6.2. A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a CONTRATADA, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

8.6.3. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.6.4. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e alterações.

8.6.5. A fiscalização do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os *serviços* contratados, objetivando:

8.6.5.1. Sustar a execução de *serviços* contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

8.6.5.2. Constatar que as solicitações de providências, à CONTRATADA, estão sendo cumpridas.

8.6.6. Observar o Decreto nº 23743/2026 de 17/04/2026.

9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição ocorrerá mensalmente, sendo atestados os serviços efetivamente realizados.

9.2. O pagamento será efetuado, após a realização dos *serviços* e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo DEPARTAMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento fiscal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 12.827/2021, e suas alterações.

9.2.1. O pagamento terá suspensa a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 da referida Lei.

9.2.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato.

9.3. O pagamento pelos serviços se dará por meio do cálculo dos quantitativos de serviços realizados (medição), de acordo com os preços unitários contratados.

9.4. A medição dos serviços, para efeito de pagamento, será feita através da Planilha de Medição.

9.4.1. A Planilha de Medição deverá ser preenchida pela empresa no arquivo eletrônico fornecido pelo Departamento, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.

9.4.2. Deverão ser juntadas à Planilha de Medição os Relatórios de Serviço executados, devidamente preenchidas em formato digital ou digitalizadas, para cada serviço solicitado.

9.4.3.O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da empresa e a Fiscalização do DMAE.

9.4.4. A Planilha de Medição deverá conter as assinaturas do Responsável Técnico da empresa e da Fiscalização do DMAE

9.4.5. Somente depois do “de acordo” da Fiscalização é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços.

9.5. Serviços e critérios de medição:

9.5.1. TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Refere-se à taxa de Responsabilidade Técnica a ser apresentada em até 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Início do contrato.

O item corresponde a 1 unidade (un) que será pago integralmente na primeira medição do contrato, mediante a efetiva apresentação do comprovante de recolhimento do documento junto ao conselho de classe.

Critério de medição:

01 un na primeira medição do contrato.

9.5.2. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Refere-se à mobilização, deslocamento da equipe técnica, ida e volta, até os laboratórios do DMAE e desmobilização, para atendimento das solicitações de serviços.

O item será medido por conjunto (cj), correspondendo a cada mobilização efetivamente realizada pela contratada para atendimento de solicitação formal da fiscalização, independentemente da quantidade ou natureza das atividades executadas durante a mesma mobilização.

Critério de medição:

01 cj por mobilização/desmobilização efetivamente realizada.

9.5.3. MÃO DE OBRA: EQUIPE DE MANUTENCAO ESPECIALIZADA DE REDE DE GASES

Refere-se à hora técnica efetivamente utilizada pela equipe da contratada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de gases especiais e GLP dentro das dependências do DMAE.

O item será medido por hora técnica (h) efetivamente executada, conforme registro em relatório de serviços e validação da fiscalização.

Critério de medição:

h técnica efetivamente executada.

9.5.4. MATERIAIS, INSUMOS E PECAS DE REPOSICAO

Refere-se às peças e aos materiais a serem fornecidos pela contratada para realização das manutenções.

O item será medido conforme a efetiva necessidade de fornecimento de peças e materiais.

Critério de medição:

por valor de compra da peça ou material adquirido, após a aplicação do coeficiente Ppm.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Opta-se pelo não parcelamento da contratação, pois a execução dos serviços por uma única empresa facilita a gestão e a fiscalização do contrato, assegura a definição clara das responsabilidades e evita dificuldades decorrentes da atuação de múltiplas contratadas. Além disso, não se verifica vantagem técnica ou econômica na divisão do objeto.

10.2. Não será admitida subcontratação de quaisquer serviços objeto deste contrato.

Justifica-se a vedação à subcontratação pela complexidade, especialização e continuidade operacional exigidas para a execução dos serviços objeto da contratação, os quais demandam comando técnico centralizado, gestão logística unificada e disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos, de forma a garantir a segurança, a eficiência e a continuidade operacional dos sistemas de gases nos laboratórios do DMAE.

11. CONSÓRCIO :

11.1. Admite-se CONSÓRCIO: ( ) SIM (X) NÃO

11.2. Justificativa quando NÃO ADMITIDO CONSÓRCIO (obrigatória):

A vedação à participação de empresas em regime de consórcio justifica-se pois trata-se de contratação de de serviços especializados, de caráter rotineiro e baixo vulto financeiro, cujo objeto possui características padronizadas e bem definidas, sendo plenamente executável por empresas individualmente qualificadas no mercado, não havendo necessidade de associação entre diferentes fornecedores para ampliação de capacidade técnica ou operacional.

A admissão de consórcios poderia dificultar a fiscalização e a gestão contratual, especialmente quanto à atribuição de responsabilidades, ao controle de desempenho e à padronização da execução dos serviços, podendo comprometer a eficiência administrativa e a rastreabilidade das obrigações contratuais.

Dessa forma, a vedação ao consórcio visa assegurar maior controle da execução, uniformidade dos serviços prestados e adequada responsabilização contratual.

11.3. Limite de empresas na formação do consórcio: não se aplica.

11.4. Justificativa indicativo de limite de empresas na formação do CONSÓRCIO: não se aplica.

11.5. Se admitido consórcio, percentual de acréscimo permitido de **10% a 30%** sobre a qualificação econômico-financeira: indicar percentual, se não indicado será **10%.** não se aplica.

12. **COOPERATIVA:**

12.1. Vedada Participação**:** (X) SIM ( ) NÃO

12.2. Justificativa para vedação:

A vedação à participação de cooperativas justifica-se pois trata-se de contratação de de serviços especializados, não sendo atividade compatível com a estrutura de Cooperativa, já que o objeto envolve o exercício de atividades que demandam a existência de vínculo de emprego/subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica contratada.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Os serviços prestado terão garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

14.1. A licitação **não** será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão de tratar-se de contratação que demanda capacidade técnica e operacional adequada à execução dos serviços de manutenção de redes de gases especiais e GLP, não sendo possível limitar a participação apenas a MEs/EPPs sem risco de comprometimento da execução do objeto, nos termos do art. 49, inciso I da referida lei.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

16.SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL

Indicação e qualificação do Responsável Técnico, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE.

Da mesma forma, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional indicado pela LICITANTE, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de redes, centrais, equipamentos ou sistemas de gases especiais e/ou GLP.

Caso não seja indicada a atividade do engenheiro/técnico: a atividade do engenheiro não é apresentada por decisão eminentemente técnica e discricionária, uma vez que as delimitações do tipo de profissional qualificado para atender os pressupostos claramente definidos no DFD e demais documentos obrigatórios ao processo licitatório são regulados por legislação específica do Sistema CONFEA/CREA, não nos cabendo delimitar algo já pacificado em lei federal específica das atribuições das várias profissões do sistema de sorte que, em algum momento, possamos ferir o Princípio da Competitividade do ART 5° da Lei 14.133/2021 e, adicionalmente, não nos obriga o ART 67° da mesma Lei, enquanto agentes de planejamento.

Indicar as Parcelas de maior relevância: não aplicável.

17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE

Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante referente à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes, centrais, equipamentos ou sistemas de gases especiais e/ou GLP.

- Indicar as Parcelas de maior relevância: não aplicável.

Justificativa para exigência do atestado da empresa: A licitante, como prova de aptidão para o desempenho do objeto, conforme previsto no artigos 67, incisos II da Lei 14.133/21, deverá comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Serão admitidos Atestados em separado? (X) SIM (...) NÃO

Se vedado o somatório de atestados (indicar percentual): Não aplicável

Registro da empresa no CREA ou CAU.

Justifica-se esta exigência porque se trata de contratação de serviços de engenharia.

Outras declarações/elementos a serem exigidos na documentação de Qualificação Técnica:

- Declaração de Responsabilidade técnica.

- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho

- Declaração Disponibilidade Equipe Técnica.

18. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Não se aplica.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Não se aplica.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Não se aplica.

21. SUBEMPREITADA/SUBCONTRATAÇÃO (admitido até 50%)**:** (.....) SIM (X) NÃO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Serão adotadas as cláusulas padrão adotadas pelo Departamento relativo as sanções administrativas.

23. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

23.1 - O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque os serviços contratados são executados integralmente nas instalações do DMAE, não havendo utilização de frota ou equipamentos móveis que exijam rastreamento.

24. REGISTRO FOTOGRÁFICO

24.1 - Para cada serviço executado, a Contratada deverá obrigatoriamente fazer o registro fotográfico de todas as atividades realizadas, que deverão ser anexadas aos relatórios de serviços.

24.2 - Deverão ser registradas, no mínimo, imagens de antes e depois da execução dos serviços, bem como:

a. registro da correta disposição final de peças substituídas ou resíduos gerados, se houver.
b. imagens complementares das intervenções nas redes e equipamentos de gases especiais e GLP, quando necessário.

24.3 - Caso o serviço não possa ser iniciado ou executado, deverão ser registradas fotografias que comprovem os fatores que impediram a execução.

24.4 - Os custos relativos a este item não serão pagos à parte, devendo estar incluídos na composição do valor global do contrato.

25. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

25.1 - A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021, e alterações, é INCOMPATÍVEL porque os serviços contratados serão executados sob demanda, conforme necessidades operacionais variáveis dos sistemas de gases especiais e GLP, não havendo fluxo contínuo e padronizado de ordens de serviço que justifique a implementação de sistema eletrônico específico de monitoramento. As solicitações para execução dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, e registradas por meio de correio eletrônico.

26. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 e alterações, é INCOMPATÍVEL porque o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de caráter sob demanda, em que as intervenções são realizadas conforme necessidade operacional dos sistemas, não sendo possível estabelecer metas quantitativas fixas de desempenho sem comprometer a natureza variável das demandas. Além disso, a execução será acompanhada por fiscalização técnica e atestada por medições dos serviços efetivamente realizados, já assegurando o controle de qualidade e desempenho contratual. ...

27. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO -

27.1. A verificação da qualidade do serviço será realizada a cada medição pela fiscalização do contrato, conforme o Decreto nº 23743/2025 de 17/04/2026.

28. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

28.1. Não se aplica.

29. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

29.1. Não se aplica.

30. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS, SUFICIENTEMENTE DETALHADAS , DE FORMA A EVITAR , POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM, A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS:

30.1. Não se aplica.

31. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, AÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO E A SEGURANÇA EXECUTIVA NA UTILIZAÇÃO DO OBJETO, PARA FINS A QUE SE DESTINA, CONSIDERADOS OS RISCOS E OS PERIGOS IDENTIFICÁVEIS, SEM FRUSTAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

31.1. Não se aplica.

32. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

32.1 Não se aplica.

33. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDIDOS A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO:

33.1. Não se aplica.

34. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS, OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA OS REGIMES DE EXECUÇÃO PREVISTOS NOS INCISOS I, II, III, IV E VII DO CAPUT DO ARTIGO 46 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

34.1 Não se aplica.

35. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

35.1 Não se aplica.

36. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

36.1. Não se aplica, conforme justificado no item 26.1.

37. PROVA DE CONCEITO

37.1 Não se aplica.

38. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O DMAE não dispõe de Plano de Contratações Anual, todavia a contratação em tela está inclusa na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei Municipal 14429 de 22-12-2025), portanto provisionada com recursos orçamentários suficientes para o empenho das despesas públicas, ora em questão.

39. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : conforme declaração do ordenador de despesa 39791813.

40. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (outros itens que julgarem forem necessário para a elaboração do edital):

40.1 Não se aplica.

OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA DIGITAL DE AGENTE DE PLANEJAMENTO E DO GERENTE/DIRETOR(A) DA ÁREA NESTE DOCUMENTO

V.2026/01

Documento assinado eletronicamente por **Raul Oliveira Rosa**, **Gerente**, em 17/07/2026, às 14:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Kusler Possani**, **Engenheiro(a)**, em 17/07/2026, às 14:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **40392902** e o código CRC **5CB4BD2F**.